



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC 008/2019
PROCESSO Nº 23223.003318/2019-41

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 022/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ENGED ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor **André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Enged Engenharia e Consultoria EIRELI-EPP**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua E, Nº 200, bairro Santa Juliana, na cidade de Francisco Dumont, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.332.136/0001-79, representada pelo **Sr. Eduardo Duarte Fonseca**, inscrito no CPF nº [REDACTED] e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelo seguinte motivo:

1.1.1. Revisão contratual, com base no Art. 57, § 1º, Inc. II e no Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei 8.666/93, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e a empresa Enged Engenharia e Consultoria EIRELI-EPP, conforme OFICIO INTERNO Nº 389 / 2021 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é contratação do serviço de construção de galpão no Campus Manhuaçu, prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando este a vigorar com o valor global de **R\$1.381.923,65 (um milhão trezentos e oitenta um mil, novecentos e vinte três reais e sessenta e cinco centavos)**, devido ao acréscimo financeiro no valor de **R\$ 170.776,60 (cento e setenta mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe, devendo a CONTRATADA apresentar a garantia contratual no valor de **R\$ 69.096,18 (sessenta e nove mil e noventa e seis reais e dezoito centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000154, conforme a seguir discriminada:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170741

Elemento de Despesa: 449051

PI: L20RGP41CM0

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Este termo aditivo surtirá efeitos e terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93

Juiz de Fora, 15 de junho de 2021.

ANDRE DINIZ DE
OLIVEIRA:0914465376
0

Digitally signed by ANDRE DINIZ
DE OLIVEIRA: [REDACTED]
Date: 2021.07.13 15:41:25 -03'00'

ENGED ENGENHARIA E
CONSULTORIA
EIRELI:21332136000179

Assinado de forma digital por ENGED ENGENHARIA
E CONSULTORIA EIRELI:21332136000179
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Francisco Dumont,
ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28925640000121,
ou=Certificado PJ A3, cn=ENGED ENGENHARIA E
CONSULTORIA EIRELI:21332136000179
Dados: 2021.07.12 13:12:11 -03'00'

André Diniz de Oliveira
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais

Eduardo Duarte Fonseca
CPF: [REDACTED]
Enged Engenharia e Consultoria EIRELI-EPP

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
Ingrid de Carvalho Maia Ventura
Data: 13/07/2021 12:27:23-03:00
CPF: [REDACTED]
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
Josiane Darnas
Data: 13/07/2021 12:37:53-03:00
CPF: [REDACTED]
Verifique em <https://verificador.iti.br>